



**Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 006, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

*CONVOCA A II CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL +2 DE  
IGARAPÉ DO MEIO/MA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Igarapé do Meio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 291 de 24 de outubro de 2017, que criou o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2, a ser realizada na cidade de Igarapé do Meio/MA, no dia 02 de abril de 2023, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Parágrafo único. O COMSEA coordenará a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observado, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 20 da Lei nº 291, de 24 de outubro de 2017 e estimulará a participação da sociedade civil organizada e do poder público e garantirá a participação de todas as entidades representativas municipais.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2 de Igarapé do Meio/MA, terá como Tema: “RECONSTRUINDO a política de segurança alimentar e nutricional EM TEMPOS DE CRISE” e acontecerá no auditório do centro de convivência do idoso das 08h00min às 17h00min.

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional +2 do Município de Igarapé do Meio/MA, desenvolverá seus trabalhos tendo como objetivo ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão Intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Art. 4º - A CMSAN terá como eixos temáticos:

Eixo 1 – Análise das crises que afetam a Segurança Alimentar e Nutricional.

Eixo 2 – Estratégias de enfrentamento da INSAN no Maranhão.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé do Meio/MA, 23 de março de 2023.

**JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**  
Prefeito